



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2017 - PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ÂMBITO REGIONAL
NOS TERMOS DO ARTIGO 47 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO Por Item**

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ:

DIA: 06 de março de 2017

HORA: 08:30

REUNIÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

DIA: 06 de março de 2017

HORA: 09:00

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

Praça Nossa Senhora do Rocio, n.º - 390 - Centro - Araruna- Paraná.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2011, Decreto Municipal nº. 59/2006 de 30 e junho de 2006, através da Pregoeira TATIANI C. SORIANI, nomeada pela Portaria nº. 040/2017, da modalidade **Pregão REGISTRO DE PREÇO, tipo Por Item**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos cujos temos igualmente, o integram.

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das seguintes dotações orçamentárias:

14.001.08.244.0025.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.001.08.244.0025.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.001.08.243.0025.2.101.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.001.08.243.0025.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.27.812.0022.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.002.10.305.0015.2.081.3.3.90.39.00.00. - 1497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.001.27.812.0022.2.110.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.002.10.305.0015.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO

11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.39.00.00. - 31124 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.39.00.00. - 31115 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 31124 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO
04.006.04.123.0002.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.006.04.123.0002.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.04.122.0002.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.04.122.0002.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.20.606.0023.2.121.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.20.606.0023.2.121.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.12.361.0016.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0016.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de pneus novos, recapados (com carcaça), câmaras de ar, protetores, além da prestação de serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster para atender a frota de maquinários e veículos oficiais deste Município.**, forma e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
1.2 – Valor máximo do edital: **R\$ 845.040,00(oitocentos e quarenta e cinco mil e quarenta reais)**

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;



Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo IV – Modelo de Declaração das Condições de Habilitação;
Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores;
Anexo VI – Modelo de declaração de Inexistência de Parentesco
Anexo VII – Minuta do contrato.
Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo IX – Regiões do Paraná

1.4 - AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO À AQUISIÇÃO TOTAL.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 2.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 2.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, apresentação de documentos no ato da abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro;

3.1.2. Poderão participar do Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

3.1.3. Licitação exclusiva para microempresas/empresas de pequeno porte, ÂMBITO REGIONAL¹ nos termos do Artigo 47, Lei Complementar n.º 147/2014.

¹ENTENDE-SE POR REGIONAL AS EMPRESAS SEDIADAS NA REGIÃO 02 - 02 - REGIÃO GEOGRÁFICA CENTRO OCIDENTAL PARANAENSE – COMCAM.

As estrangeiras autorizadas a funcionar no país; desde que tenham uma filial no município.

3.1. Não poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL SRP as empresas que:

3.2.1. Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



3.2.4. Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de Araruna – Paraná.

3.2.5. Associações de quaisquer tipos, constituídas por estatutos ou atas de posse/presidência.

3.3. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.4. Não participarão da licitação, as empresas que não apresentarem além da proposta impressa, a proposta eletrônica devidamente preenchida.

3.5. A proposta eletrônica que não for reconhecida pelo Sistema desta Prefeitura, desclassificará automaticamente a licitante, não cabendo ao proponente qualquer discussão.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no seguinte item deste Edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.2. O credenciamento far-se-á pela **CARTA DE CREDENCIAMENTO** anexa a este edital (Anexo III), com firma reconhecida, acompanha de cópia de documento com foto também autenticado e cópia autêntica do contrato social. Este credenciamento, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, dará o poder de formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio/ proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com a cópia do documento com foto também autenticado. Não obedecendo às exigências ora descritas nos itens 4.3 e 4.4 estará desclassificado do certame.

4.3.1. As cópias dos documentos autenticados apresentados junto com o credenciamento isentam da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n. 2 – documentos de habilitação.

4.4. Será admitido participar do certame, apenas um representante por proponente.

4.5. A licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação, relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.8. Tratando-se de Pregão Presencial, a não representação da empresa no dia e hora designados, impede a sua participação, desclassificando-o, bem como o envelope não será aberto, ficando o mesmo a disposição para retirada dentro do prazo de 02 (dois) dias, sendo que após será eliminado, sem que haja qualquer ônus pela displicência do proponente.



4.9. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em Lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

5.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação NÃO deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, de acordo com modelo constante do Anexo IV, **com o carimbo de CNPJ da licitante**, sob pena de desclassificação.

5.2. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

5.2.1. **A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.**

5.2.2. O atendimento desta exigência, até o final desta fase, é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

5.2.3. Após finalizada a fase de credenciamento, e após todas as participantes assinarem os documentos das concorrentes, não será permitida nova consulta dos mesmos, uma vez que assinado entende-se como aceite.

5.2.4. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, e lacrados não sendo aceito em hipótese alguma envelopes abertos e deverão conter as seguintes especificações e endereçamento:

AO MUNICÍPIO DE ARARUNA - PR
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE
EDITAL DE PREGÃO N. **22/2017**
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO ARARUNA - PR
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE
EDITAL DE PREGÃO N. **22/2017**
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.3. A ausência ou incorreções nos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las a pedido do pregoeiro.



5.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) autor(as) da(s) melhor(es) proposta(s) serão abertos para avaliação do atendimento das exigências consignadas no Edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes, contendo a documentação das empresas não classificadas, serão devolvidos fechados, sob protocolo, para os devidos representantes, após a assinatura da respectiva ata de registro de preço, exceto das licitantes desclassificadas, que serão entregues ao final da sessão pública;

5.4.1. Os documentos utilizados para o credenciamento não serão devolvidos mesmo que a empresa não arremate nenhum item da licitação, uma vez que lançada como participante se faz necessário seu cadastro no Sistema utilizado por esta Prefeitura.

5.5. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação.

5.6. Após a entrega dos envelopes não serão aceitas retificações de preços ou condições.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1. Nome, endereço, CNPJ;

6.1.2. Número do processo administrativo e deste Pregão;

6.1.3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO II** deste edital;

6.1.4. Preço unitário, em moeda corrente nacional, **valor total de cada lote em algarismo e por extenso**, com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado nos termos deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;

6.1.4.1. Não cumprindo todos os requisitos exigidos no item 6.1.4, estará a proponente desclassificada do certame.

6.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2011.

6.1.6. Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

6.1.7. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

6.2. Não participarão da licitação, as empresas que não apresentarem além da proposta impressa, a proposta eletrônica devidamente preenchida com os dados do fornecedor, valor unitário/total e a respectiva marca, devendo atender-se aos requisitos do item 6.1.4, sob pena de desclassificação. Aos participantes que apresentarem como proposta comercial a planilha impressa da proposta eletrônica, deverão obrigatoriamente apresentar **folha rosto com os dados da empresa e valores dos lotes conforme item 6.1.4**, sob pena de desclassificação, onde o não cumprimento de tais requisitos não serão vistos com mero erro formal.

6.3. A proposta eletrônica que não for reconhecida pelo Sistema desta Prefeitura, desclassificará automaticamente a licitante.

6.4. A proposta eletrônica deverá ser solicitada via e-mail a este departamento de Licitação, pelo endereço eletrônico licitacao@araruna.pr.gov.br, informando o número do pregão que deseja obter a proposta, razão social da empresa e CNPJ.



6.5. As propostas enviadas via e-mail, chegarão em forma de 02 arquivos nomeados como **comercial.xml** e **proposta.exe**, onde a licitante deverá executar o arquivo **proposta.exe** para preencher com seus valores.

6.6. Não é possível gerar o arquivo da proposta eletrônica sem os dados do fornecedor citados no item 6.4.

6.7. Não se aplica o descrito no Item 6.3 se nenhuma das propostas eletrônicas forem reconhecidas pelo Sistema.

6.8. Se apenas uma das propostas eletrônicas estiver de acordo e for gerada normalmente, todas as demais estarão desclassificadas.

6.9. A proposta enviada via e-mail poderá apresentar problemas na hora de sua execução. Neste caso, será necessário que a licitante compareça a esta Prefeitura, trazendo um pen drive com memória livre para captação do programa da proposta eletrônica.

6.10. Não serão aceitas alegações de ausência da proposta eletrônica, devido o não recebimento do e-mail ou falha na execução da mesma, uma vez que esta Prefeitura disponibiliza a opção de obtenção via pen drive.

7. DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em aditivos a este Edital ou em avisos específicos, quando o objeto da licitação sujeitar-se a legislação específica:

7.1. **Da Habilitação Jurídica:**

7.1.1. Registro comercial (no caso de empresa individual); ou contrato social em vigor, ou consolidado, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

7.1.2. A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma do item 7.1.1.

7.1.3. **Declaração Simplificada emitida pela JUNTA COMERCIAL.** (Deverá ser apresentada junto ao credenciamento).

7.1.4. Declaração de existência de Conta bancária no CNPJ da Licitante.

7.2. **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.2.1. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.2.2. Certidão conjunta pertinente aos **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.3. Certidão pertinente aos **Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

7.2.4. Certidões pertinentes aos **Tributos Municipais**, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

7.2.5. **Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS** –, na forma da Lei n. 8.036/90;



7.2.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

7.2.7. Alvará de autorização de funcionamento expedido pela Fazenda Municipal (em validade).

7.3. Da Qualificação Econômica Financeira

7.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

7.4. Das Declarações em anexo ao edital

7.4.1. Declaração das Condições de Habilitação, conforme anexo V, devidamente assinada e carimbada pelo proprietário da empresa.

7.4.2. Declaração de idoneidade e de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o carimbo CNPJ da licitante conforme anexo VI, emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, com o carimbo CNPJ da licitante;

7.4.3. Declaração de inexistência de parentesco e inexistência de vedação de participar em licitação, conforme anexo VII.

7.4.4. Para atendimento as exigências dos itens 7.4.1 e 7.4.2, 7.4.3 e 7.4.4, são obrigatórios o uso dos modelos constante dos Anexos.

7.5. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.6.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

7.6.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.6.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por funcionário da licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.8. Os documentos de habilitação poderão ser autenticados por funcionário da licitação a partir do original até o último dia útil que anteceder a data marcada para a licitação, observado o horário das 8h30min às 11h30min;

7.9. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.10.1. Para itens do lote 01:

I) Certificação INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. A homologação INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;



- II) Prazos de garantia de 5 (cinco anos), pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração;
- III) Prazos de fabricação não superior a 6 meses no momento em que é entregue, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato;
- IV) Certificação IBAMA, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;
- V) Entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório;" (Deverá ser apresentado junto ao credenciamento).

7.11. TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICRO EMPRESAS E EPP

7.11.1. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.11.2. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

7.11.3. Em conformidade com a LC n.º - 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.11.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2011, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.11.6. Não se aplicará o benefício da Lei como Critério de desempate, por se tratar de licitação exclusiva para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

8.2. O pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o **Por Item**.

8.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.4. Após proceder conforme descrito no item imediatamente anterior, o pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:



8.4.1. Classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem decrescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

8.4.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o item 8.2;

8.4.3. Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

8.4.4. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 8.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

8.6. O pregoeiro, durante da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

8.7. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventual consulta telefônica, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos para 01 (uma) única consulta.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.10. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **Por Item.**

8.11. Não se aplica no presente edital de licitação o art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, o critério de desempate, por tratar-se de licitação exclusiva para participação de micro empresa e empresa de pequeno porte.

8.12. Quando conveniente para o Pregoeiro, na própria sessão pública a licitante deverá comprovar a admissibilidade, pelos meios formais, de sua proposta ou lance.

8.13. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos a critério do órgão licitador, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

8.14. Uma vez encerrada a etapa competitiva, não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

8.15. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas deste Edital.

9. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação do autor das propostas classificadas, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas.

9.2. Caberá o Pregoeiro inhabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.



9.3. Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

9.4. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro analisará a documentação de habilitação das empresas remanescentes respeitando a ordem de classificação.

9.5. Não se aplica ao item 9.3 erros existentes na proposta de preço, bem como itens sem marca, valores com mais de 02 (duas) casas decimais ou sem o valor do lote escrito por extenso.

9.6. Não é considerado erro formal a ausência de assinatura e carimbo com CNPJ em quaisquer documentos que a exija.

10. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

10.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

11.1. Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

11.2. Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

12. DO RECURSO

12.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

12.2. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, a qual decidirá pela sua aceitação ou não.

12.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (dias) dias para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e protocolados na Prefeitura Municipal de Araruna - PR, para que, no prazo estabelecido no item 12.3 deste Edital, proceda à entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.

12.6. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

12.7. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.



12.8. Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão. A decisão será publicada em diário oficial.

12.9. A inocorrência de imediata manifestação da licitante do interesse de interposição de recurso ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará em preclusão do direito de recorrer do ato decisório.

12.10. As representantes das proponentes são inteiramente responsáveis pelos atos praticados durante todo o certame. Desta forma, recursos interpostos sem fundamento legal, ou, com a mera intenção de tumultuar ou protelar o processo e sua conclusão, serão penalizados com multa de 10% do valor total da Licitação, mais os custos com publicação do referido edital.

12.11. Empresas que ofertarem preços inexequíveis, obrigando a esta Pregoeira a cancelar a licitação, serão penalizadas com multa de 10% do valor total do certame, além da inclusão no CNPJ no cadastro de IMPEDIDOS DE LICITAR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

12.12. Aplica-se a mesma sanção do item 12.11 às empresas vencedoras que desistirem dos lotes/itens arrematados por terem ofertado preços não praticados no mercado.

13. DA HOMOLOGAÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.2. A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

13.3. A ADJUDICATÁRIA DEVERÁ ASSINAR o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame.

13.4. O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8666/93.

13.5. É facultado à Administração quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

13.6. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato dentro do prazo previsto no item 13.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (Dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 87 da Lei nº 8666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

14.2. Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

14.3. Fornecer produtos e serviços de boa qualidade, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;



14.4. Efetuar a reposição, no prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas, dos produtos ou serviços que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

14.5. Arcar com todos os ônus necessários, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao objeto contratado;

14.6. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

14.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

14.8. Seguir rigorosamente o prazo de entrega.

14.9. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67, a Lei nº 8666/93;

15.2. Vetar a prestação de serviços ou recebimento dos objetos que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde da população;

15.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva prestação de serviços, objeto desta licitação;

15.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

15.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

15.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

16. LOCAL DE ENTREGA/PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

16.1. As entregas serão realizadas no pátio da Prefeitura Municipal de Araruna, mediante solicitação no prazo máximo de 24 horas, conforme anexo I – termo de referência.

16.2. Toda a execução do objeto será conferida.

16.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços, obrigando-se a refazer aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

16.4. O objeto do presente pregão deve-se fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura correspondente contendo a descrição do objeto.

16.5. Da entrega: De segunda à sexta-feira, em diversos horários conforme termo de Referência. Algumas entregas serão em caráter emergencial.

16.6. O prazo de vigência da ata de Registro de Preço será de 12 meses após sua assinatura.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será mediante crédito em conta corrente devidamente cadastrada no CNPJ da empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do início da prestação dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17.2. A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND FEDERAL e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.



17.3. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

17.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

17.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

17.6. O Município de Araruna não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

17.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2011 e no art. 8º da Instrução Normativa nº - 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

17.2. No caso de não cumprimento dos prazos, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% sobre o valor total da proposta limitada a 2% do valor contratual.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Araruna poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

17.4. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

18.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

18.3. O Pregoeiro, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança do fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, PODERÁ sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

18.5. O órgão licitador PODERÁ suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus



representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente

18.7. Aos serviços advindos do presente processo licitatório aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.8. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Peabirú - PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Araruna - PR, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas devendo ser respondida pelo Pregoeiro no prazo de 01 dia, sendo vedados os esclarecimentos por telefone ou e-mail.

18.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2011, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19. DOS ERROS CONTIDOS NOS DOCUMENTOS/CERTIDÕES

Erro no documento (lato sensu)

Trata-se da distorção entre o conteúdo e a vontade daquele que o produziu. Pode ser o vício da declaração, a determinar que o conteúdo do documento é diferente do desejo pretendido por aquele que o redigiu; pode ser o vício contido no documento que retratou situação diferente da que de fato ocorreu; pode ser o vício involuntário a produzir conteúdo inverídico.

Diferente do “erro” é a ação voluntária, consciente e intencional, a produzir conteúdo falso ou diverso do que deveria ser escrito no documento, com objetivo certo, determinado e antijurídico de beneficiar ou prejudicar alguém. Neste caso, trata-se de falsidade ideológica.

Erro formal

O erro formal não vicia e nem torna inválido o documento. Haverá um erro formal no documento quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato.

Se um documento é produzido de forma diferente da exigida, mas alcançou os objetivos pretendidos ou a finalidade essencial, reputar-se-á válido (ex.: uma proposta foi manuscrita quando deveria ser datilografada ou impressa; uma proposta foi apresentada em modelo diverso do edital, mas obedeceu a todo conteúdo exigido). Segundo o princípio da instrumentalidade considerar-se-á válido um documento que, embora produzido de forma diferente da exigida, ainda assim, atingir a finalidade pretendida.

Exemplos de erro formal em licitação: o erro de identificação do envelope sanado antes da sua abertura; a ausência de numeração das páginas da proposta ou documentação; os documentos colocados fora da ordem exigida pelo edital; ausência de um documento cujas informações foram supridas por outro documento constante do envelope.

Erro material:

É o chamado erro de fácil constatação, perceptível à primeira vista, a olhos nu. Não carece de maior exame para detectar que há um flagrante desacordo entre a vontade e o que de fato foi expressado no documento. Não há necessidade de recorrer a interpretação de conceito, estudo ou exame mais acurado para detectar esse erro; ele é percebido por qualquer pessoa.



É o erro “grosseiro”, manifesto e que não deve viciar o documento. Nesse caso repara-se o erro material.

Exemplos de erro material que exigem correção e saneamento: erro aritmético (de cálculo) do valor da proposta (os preços unitários estão corretos, mas a soma ou a multiplicação está incorreta); a decisão do pregoeiro evidentemente incorreta (o licitante foi habilitado, mas na decisão constou “inabilitado”); na decisão constou uma data errada (02/10/2010, quando o correto seria 02/10/11) e por esse fato uma determinada empresa foi prejudicada; a numeração incorreta das folhas dos documentos de habilitação, corrigida pelo pregoeiro na própria sessão; decisão com data ou indicação de fato inexistente; etc.

Em suma, o erro material exige a correção uma vez que retrata a inexatidão material, ou seja, reflete uma situação ou algo que obviamente não ocorreu.

Erro substancial

A falha substancial torna incompleto o conteúdo do documento e, conseqüentemente, impede que a Administração conclua pela suficiência dos elementos exigidos; **o julgador ficará impedido de afirmar que o documento atendeu ao edital ou apresentou as informações necessárias.**

Não se trata de um simples lapso material ou formal, mas de “erro substancial”, ou seja, aquele que interessa à natureza do negócio, ao objeto principal da declaração ou a alguma das qualidades a ele essenciais (Código Civil, art. 139, I). A falta de informação indispensável ao documento configura erro grave – substancial – que torna o mesmo insuscetível de aproveitamento; trata-se de um documento defeituoso; incompleto; não produzindo os efeitos jurídicos desejados.

O erro substancial provoca o efeito mais indesejado ao licitante: a inabilitação ou desclassificação.

Incabível para situações em que houver um erro substancial, tratá-lo como erro formal ou material. Uma vez ocorrido o erro substancial, mas não a sua consequência lógica – que seria a exclusão do licitante da disputa -, o ato produzido estará suscetível à anulação, uma vez que restarão descumpridos princípios básicos do Direito Administrativo, tais como da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade, da segurança jurídica, entre outros.

Araruna - PR, 21 de fevereiro de 2017

TATIANI C. SORIANI
PREGOEIRA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de pneus novos, pneus recapados (com carcaça), câmaras de ar, protetores, além da prestação de serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster para atender a frota de maquinários e veículos oficiais deste Município, sob formas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para aquisição dos objetos da presente licitação bem como a realização dos serviços constantes no lote 05 deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos e maquinários em condições ideais de funcionamento, garantindo assim a segurança dos usuários.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 1 – Pneus novos

Valor Máximo do Lote: 650.740,00 (seiscentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta reais)

Item	Descrição	Und	Qnt.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO - NOVO	UN	40	1.200,00	48.000,00
2	PNEU 900X20 14 LONAS LISO - NOVO	UN	12	820,00	9.840,00
3	PNEU 900X20 14 LONAS BORRACHUDO - NOVO	UN	10	910,00	9.100,00
4	Pneu 750x16 16 lonas liso	UN	30	500,00	15.000,00
5	Pneu 750x16 16 lonas borrachudo	UN	30	620,00	18.600,00
6	Pneu 215/75R17,5 radial liso	UN	14	905,00	12.670,00
7	Pneu 215/75R17,5 16 lonas borrachudo	UN	14	1.105,00	15.470,00
8	Pneu 205/75R 16 radial 8 lonas	UN	30	680,00	20.400,00
9	Pneu 225/75R 16 radial 8 lonas	UN	30	800,00	24.000,00
10	PNEU 185 R14 8LONAS RADIAL	UN	30	480,00	14.400,00
11	PNEU 17.5-25 16L L3	UN	8	5.020,00	40.160,00
12	Pneu 1400x24 16 lonas	UN	14	3.020,00	42.280,00
13	Pneu 175/70 R14 radial	UN	60	330,00	19.800,00
14	Pneu 175/70 R13 radial	UN	80	240,00	19.200,00
15	Pneu 1300x24 16 lonas	UN	14	2.600,00	36.400,00
16	Pneu 225/65 R 16 8 lonas	UN	20	760,00	15.200,00
17	Pneu 275/80 R22,5 liso 16 lonas	UN	30	1.580,00	47.400,00
18	Pneu 295/80 R22,5 liso	UN	10	1.700,00	17.000,00
19	Pneu 295/80 R22,5 borrachudo 16 lonas	UN	20	1.780,00	35.600,00
20	PNEU 205/70 R15 6 LONAS CARGA	UN	40	640,00	25.600,00
21	PNEU 225/70 R15 6 LONAS CARGA	UN	40	700,00	28.000,00
22	PNEU 1000 R20 RADIAL MISTO	UN	20	1.580,00	31.600,00
23	PNEU 9-17.5 12L LISO	UN	20	700,00	14.000,00
24	Pneu 275/80 R22,5 borrachudo	UN	30	1.690,00	50.700,00
25	PNEU 1000X20 16 LONAS LISO - NOVO	UN	40	1.008,00	40.320,00



LOTE 2 – Câmaras de Ar

Valor Máximo do Lote: 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	CAMARA DE AR 1000X20 - NOVA	UN	60	100,00	6.000,00
2	Camara de ar 900x20	UN	60	80,00	4.800,00
3	Camara de ar 750x16	UN	60	60,00	3.600,00
4	CAMARA DE AR ARO 25	UN	60	200,00	12.000,00
5	CAMARA DE AR KM 24 - NOVA	UN	60	180,00	10.800,00

LOTE 3 - Protetores

Valor Máximo do Lote: 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	PROTETOR ARO 20 - NOVO	UN	60	25,00	1.500,00
2	Protetor aro 16	UN	60	20,00	1.200,00
3	Protetor aro 25	UN	60	140,00	8.400,00
4	PROTETOR ARO 24 - NOVO	UN	60	80,00	4.800,00

LOTE 4 – Pneus recapados

Valor Máximo do Lote: 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Ude	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	PNEU RECAPADO COM CARCAÇA 1000X20	UN	40	600,00	24.000,00
2	PNEU RECAPADO COM CARCAÇA 900X20	UN	40	500,00	20.000,00
3	PNEU RECAPADO COM CARCAÇA 215.75X17.5	UN	30	450,00	13.500,00
4	PNEU RECAPADO COM CARCAÇA 1300X24	UN	20	1.350,00	27.000,00
5	PNEU RECAPADO COM CARCAÇA 1400X24	UN	20	1.500,00	30.000,00

LOTE 5

Valor Máximo do Lote: 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais)

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM AUTOMÓVEL	UN	100	46,00	4.600,00
2	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM UTILITÁRIO	UN	100	50,00	5.000,00
3	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM AUTOMÓVEL 4 RODAS	UN	100	40,00	4.000,00
4	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM UTILITÁRIO 4 RODAS	UN	100	50,00	5.000,00
5	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM AUTOMÓVEL/UTILITÁRIO	UN	100	40,00	4.000,00
6	SERVIÇOS DE CASTER EM AUTOMÓVEL/UTILITÁRIO	UN	100	41,00	4.100,00



4. VALOR DE REFERÊNCIA/PREVISÃO DA DESPESA

4.1. Conforme pesquisa junto a 03 (três) prestadores de serviços do ramo pertinente ao objeto, o valor total para o presente edital importa em R\$ 845.040,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil e quarenta reais)

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. MENOR PREÇO POR Item

6. BASE LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Lei mº 10520/2011, Lei nº 8666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

6.2. O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

14.001.08.244.0025.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.08.244.0025.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.08.243.0025.2.101.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.08.243.0025.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.27.812.0022.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.305.0015.2.081.3.3.90.39.00.00. - 1497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.27.812.0022.2.110.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.10.305.0015.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.39.00.00. - 31124 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.39.00.00. - 31115 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 31124 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO
04.006.04.123.0002.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.006.04.123.0002.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.04.122.0002.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.04.122.0002.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.20.606.0023.2.121.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.20.606.0023.2.121.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.12.361.0016.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0016.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da ata será de 12 meses após sua publicação. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de preço possuirão validade própria.

8. LOCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Do Recebimento

8.1.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

8.1.1.1. Provisoriamente: na apresentação dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável da Divisão de Obras e se identificada conformidade com as especificações técnicas, será emitida solicitação de despesa para posterior emissão de Nota fiscal.

8.1.1.2 Definitivamente: após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas a Nota Fiscal será autorizada.

8.1.2 A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

8.1.3 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo de 24 horas.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Compras, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 10.1.** Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 10.2.** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.
- 10.3.** Prestar serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 10.4.** Efetuar substituição, de imediato, dos produtos/serviços que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
- 10.5.** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes a prestação de serviço do objeto contratado;
- 10.6.** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 10.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 10.8.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- 11.2.** Vetar o recebimento de qualquer execução objeto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 11.3.** Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
- 11.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- 11.5.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 12.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

- 12.1.** Os pneus novos, objetos do LOTE 01 do presente edital deverão conter os seguintes requisitos:
- I) Certificação INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. A homologação INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;
 - II) Prazos de garantia de 5 (cinco anos), pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração;
 - III) Prazos de fabricação não superior a 6 meses no momento em que é entregue, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato;
 - IV) Certificação IBAMA, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

V) Entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório;"



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA - PARANÁ.

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2017.

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do edital de Pregão Presencial SRP nº **22/2017**, e demais elementos que compõem o referido edital, cujo objeto é Aquisição de pneus novos, recapados (com carcaça), câmaras de ar, protetores, além da prestação de serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster para atender a frota de maquinários e veículos oficiais deste Município, no valor total de SOMA DE TODOS OS LOTES EM ALGARISMO E POR EXTENSO, conforme as seguintes especificações:

LOTE 01 – Pneus Novos

Valor do Lote: em algarismo e por extenso

Item	Descrição	Und	Qnt.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO - NOVO	UN	40			
2	PNEU 900X20 14 LONAS LISO - NOVO	UN	12			
3	PNEU 900X20 14 LONAS BORRACHUDO - NOVO	UN	10			
4	Pneu 750x16 16 lonas liso	UN	30			
5	Pneu 750x16 16 lonas borrachudo	UN	30			
6	Pneu 215/75R17,5 radial liso	UN	14			
7	Pneu 215/75R17,5 16 lonas borrachudo	UN	14			
8	Pneu 205/75R 16 radial 8 lonas	UN	30			
9	Pneu 225/75R 16 radial 8 lonas	UN	30			
10	PNEU 185 R14 8LONAS RADIAL	UN	30			
11	PNEU 17.5-25 16L L3	UN	8			
12	Pneu 1400x24 16 lonas	UN	14			
13	Pneu 175/70 R14 radial	UN	60			
14	Pneu 175/70 R13 radial	UN	80			
15	Pneu 1300x24 16 lonas	UN	14			
16	Pneu 225/65 R 16 8 lonas	UN	20			
17	Pneu 275/80 R22,5 liso 16 lonas	UN	30			
18	Pneu 295/80 R22,5 liso	UN	10			
19	Pneu 295/80 R22,5 borrachudo 16 lonas	UN	20			
20	PNEU 205/70 R15 6 LONAS CARGA	UN	40			
21	PNEU 225/70 R15 6 LONAS CARGA	UN	40			
22	PNEU 1000 R20 RADIAL MISTO	UN	20			
23	PNEU 9-17.5 12L LISO	UN	20			
24	Pneu 275/80 R22,5 borrachudo	UN	30			
25	PNEU 1000X20 16 LONAS LISO - NOVO	UN	40			



LOTE 02 – Câmaras de Ar

Valor do Lote: em algarismo e por extenso

Item	Descrição	Und	Qnt.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
1	CAMARA DE AR 1000X20 - NOVA	UN	60			
2	Camara de ar 900x20	UN	60			
3	Camara de ar 750x16	UN	60			
4	CAMARA DE AR ARO 25	UN	60			
5	CAMARA DE AR KM 24 - NOVA	UN	60			

LOTE 03 - Protetores

Valor do Lote: em algarismo e por extenso

Item	Descrição	Und	Qnt	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
1	PROTETOR ARO 20 - NOVO	UN	60			
2	Protetor aro 16	UN	60			
3	Protetor aro 25	UN	60			
4	PROTETOR ARO 24 - NOVO	UN	60			

LOTE 4 – Pneus Recapados

Valor do Lote: em algarismo e por extenso

Item	Descrição	Und	Qnt.	Marca	Valor Unit.	Valor. Total.
1	PNEU RECAPADO COM CARCAÇA 1000X20	UN	40			
2	PNEU RECAPADO COM CARCAÇA 900X20	UN	40			
3	PNEU RECAPADO COM CARCAÇA 215.75X17.5	UN	30			
4	PNEU RECAPADO COM CARCAÇA 1300X24	UN	20			
5	PNEU RECAPADO COM CARCAÇA 1400X24	UN	20			

LOTE 05 – Serviços

Valor do Lote: em algarismo e por extenso

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total.
1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM AUTOMÓVEL	UN	100		
2	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM UTILITÁRIO	UN	100		
3	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM AUTOMÓVEL 4 RODAS	UN	100		
4	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM UTILITÁRIO 4 RODAS	UN	100		
5	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM AUTOMÓVEL/UTILITÁRIO	UN	100		
6	SERVIÇOS DE CASTER EM AUTOMÓVEL/UTILITÁRIO	UN	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- ✓ Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- ✓ Prazo de execução: de acordo com termo de referência.
- ✓ Local: conforme termo de referência.
- ✓ Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.
- ✓ Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

CASO A EMPRESA OPTE EM IMPRIMIR A PLANILHA DE PREÇOS DIRETAMENTE DO SISTEMA, DEVERÁ APRESENTAR FOLHA ROSTO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES ASSINADAS EM VERMELHO DESTE ANEXO II.

Não serão aceitas propostas sem marca.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Observação: A presente proposta deverá ser apresentada assinada pelo representante legal e com o carimbo CNPJ da licitante.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante).



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a referida empresa perante a Prefeitura Municipal de Araruna - PR, no que se referir ao **Pregão 22/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes n. 1 e 2, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

LOCAL, XX de xxxx de 2017.

NOME

Cargo

Observação: A presente procuração deverá ser apresentada com firma reconhecida no início da sessão pública do Pregão, sendo que a mesma deverá vir acompanhada de cópia do contrato social autenticada e cópia autêntica do documento com foto. O documento apresentado junto com a procuração deverá ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n. 2 – documentos de habilitação.

No caso do proprietário da empresa comparecer como participante faz-se necessário somente documento autenticado e cópia do contrato social devidamente autenticado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao PREGÃO REGISTRO DE PREÇO XXX/2017, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as)._____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, reúne todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2011.

LOCAL, XX de xxxx de 2017.

NOME
Cargo

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com no mínimo a razão social, número do CNPJ, endereço, e-mail, telefone e número de fax, se houver.

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada, no início da sessão pública do Pregão, após o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação, sob pena de inabilitação.



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao PREGÃO REGISTRO DE PREÇO 22/2017, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, que:

1. Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
2. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

LOCAL, XX de xxxx de 2017.

NOME
Cargo

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com no mínimo a razão social, número do CNPJ, endereço, e-mail, telefone e número de fax, se houver.

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada, no início da sessão pública do Pregão, após o credenciamento, separadamente, não DEVENDO ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n. , não possui:

- servidor público do Município e Araruna, Prefeito, Vice-Prefeito ou vereadores; que sejam proprietário(s), diretor(es) ou que integrem o conselho da empresa em consonância com o disposto no artigo 131 da Lei Orgânica do Município de Araruna;
- ou ainda na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau de servidores públicos do Município de Araruna-PR,
- ou que tenham em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º, inciso III e §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei 8.666/93.

Representante: RG n.:

Araruna, de de 2017.

Assinatura do representante legal

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com no mínimo a razão social, número do CNPJ, endereço, e-mail, telefone e número de fax, se houver.

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada, no início da sessão pública do Pregão, após o credenciamento, separadamente, não DEVENDO ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARUNA E A EMPRESA _____

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE ARARUNA pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 75.359.760./0001-99 com sede à Praça Nossa Senhora do Rocio, nº. 390, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. nº.8.011.532-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.365.059-11, residente e domiciliado à Rua Bahia, 318, na Cidade de Araruna Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº _____, com sede na _____, n.º _____, _____, na Cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CI/RG Nº. _____ - SSP/PR e inscrita no CPF/MF Nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

“As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇO 22/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

Cláusula primeira – do objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA **Aquisição de pneus novos, recapados (com carcaça), câmaras de ar, protetores, além da prestação de serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster para atender a frota de maquinários e veículos oficiais deste Município**, conforme descrito no Anexo I – Termo de referência e especificações abaixo:

Parágrafo primeiro – As condições de execução do presente Contrato encontram-se especificadas no Edital Modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇO 22/2017 e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Os preços inicialmente propostos serão fixos e irrevogáveis durante o fornecimento dos lanches objeto da presente licitação, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de até 12 meses podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57§ 1º, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

4.2. Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência.

4.3. Fornecer produtos e serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

4.4. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes,



despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

4.5. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

4.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

4.7. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

4.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.9. Prestar os serviços logo após sua solicitação, sob pena de descumprimento de contrato.

§ 2º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. Através do **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado, através de servidores especialmente designados, nos termos do art. 67, da Lei nº 8666/93.

2.2. Vetar a execução de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde da população;

2.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação;

2.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

2.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 2º - A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND FEDERAL e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

§ 3º - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

§ 4º - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 5º - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

§ 6º - O Município de Araruna não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

§ 7º - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, do Orçamento da Prefeitura Municipal de Araruna.

14.001.08.244.0025.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.001.08.244.0025.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.001.08.243.0025.2.101.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.001.08.243.0025.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.27.812.0022.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.002.10.305.0015.2.081.3.3.90.39.00.00. - 1497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.001.27.812.0022.2.110.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.002.10.305.0015.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO

11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.39.00.00. - 31124 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.39.00.00. - 31115 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 31124 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO

04.006.04.123.0002.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.006.04.123.0002.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.04.122.0002.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.04.122.0002.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002.20.606.0023.2.121.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.20.606.0023.2.121.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.12.361.0016.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.361.0016.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2011 e no art. 8º da Instrução Normativa n.º - 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

7.2. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante Cláusula Sexta, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% sobre o valor total da proposta limitada a 2% do valor contratual.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Araruna poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

7.4. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

7.5. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA OITAVA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Contratante e a Contratada será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pelo Contratante, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Peabiru – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Araruna - Pr **** de ***** de 2017.



ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2017

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA CNPJ 75.359.760/0001-99, E A EMPRESA CNPJ

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura Municipal de Araruna, através da Secretaria, inscrita no CNPJ, sob o nº. 75.359.760/0001-99, com sede à Praça Nossa Senhora do Rocio, 390, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. nº.8.011.532-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.365.059-11, residente e domiciliado à Rua Bahia, 318 doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa neste ato representada pelo seu sócio srº....., RG, CPF, adjudicatária da **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2017** doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº. 8666/93, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de pneus novos, recapados (com carcaça), câmaras de ar, protetores, além da prestação de serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster para atender a frota de maquinários e veículos oficiais deste Município., conforme abaixo:

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das seguintes dotações orçamentárias:

14.001.08.244.0025.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.001.08.244.0025.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.001.08.243.0025.2.101.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.001.08.243.0025.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.27.812.0022.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.002.10.305.0015.2.081.3.3.90.39.00.00. - 1497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.001.27.812.0022.2.110.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.002.10.305.0015.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO

11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.39.00.00. - 31124 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.39.00.00. - 31115 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 31124 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO
04.006.04.123.0002.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.006.04.123.0002.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.04.122.0002.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.04.122.0002.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.20.606.0023.2.121.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.20.606.0023.2.121.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.12.361.0016.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0016.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. A vigência dos contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP é desvinculada desta, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A entrega dos produtos será no Município de Araruna, bem como a execução dos serviços constantes no lote 05. Muitos atendimentos serão de caráter emergencial conforme a necessidade.

3.2. É de responsabilidade do contratado as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra de carga e descarga e demais impostos.

3.3. Na hipótese de rejeição por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo de 01 dia útil;



3.4. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas neste edital.

3.5. É de responsabilidade do contratado as despesas decorrentes de frete, de carga e descarga, embalagens, seguros, mão-de-obra e demais impostos.

3.6. Cada termo de entrega conterá, no mínimo:

- a) número da ata;
- b) quantidade do produto;
- c) descrição do produto requisitado;
- d) local e hora de entrega;
- e) do recebimento;
- f) dotação orçamentária onerada;
- g) valor;
- h) condições de pagamento;
- i) penalidades;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da secretaria interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Provisoriamente: na apresentação dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável da Divisão de Obras e se identificada conformidade com as especificações técnicas, será emitida solicitação de despesa para posterior emissão de Nota fiscal.

5.2 Definitivamente: após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas a Nota Fiscal será autorizada.

5.3 A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

5.4 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo de 24 horas.

5.5 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

Os Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8666/93, Inciso II, letra “d”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento se realizará dias 12 (doze) ou 22 (vinte e dois) do mês subsequente mediante emissão de nota fiscal e apresentação das certidões negativas FEDERAL e FGTS.



7.2. As faturas que apresentarem incorreções, valores adversos do contratado, ou especificação diferente do objeto da licitação serão devolvidas ao emitente para correção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Contratada.

- a) Fornecer a cada pagamento prova de regularidade relativa à Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, (FGTS).
- b) Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo de 01(um) dia qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.
- d) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenação por autoridade sanitária.
- e) Fornecer assistência técnica aos produtos e serviços com garantia nos termos do Edital.

8.2. Da Contratante

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar o pagamento devidos, nos prazos determinados.
- c) Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços Secretaria Municipal de Educação, através de sua própria equipe formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

- a) Persistência de inflações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- e) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8666/93, bem como desta Ata.
- f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1. Se e adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto nos itens, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 2% sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.

11.1. Multa diária de 2% (dois) a partir do 1º dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e multa de 3% (três) sobre o valor dos produtos não entregues.



11.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição.

11.4. A multa prevista não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada das reparações dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Peabiru, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O VENCIMENTO DA Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações condições a Ata de Registro de Preços.

13.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 10 (dez) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato

13.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02(duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araruna (PR)de de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES I e II

CREDENCIAMENTO

- **CONTRATO SOCIAL AUTENTICADO**
- **CÓPIA DO DOCUMENTO (DO PROPRIETÁRIO E DO REPRESENTANTE) COM FOTO E AUTENTICADO**
 - **CARTA DE CREDENCIAMENTO COM FIRMA RECONHECIDA**
 - **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**
 - **ANEXO IV – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- **CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE DOS PRODUTOS EM LINGUA PORTUGUESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ENVELOPE I

- **PROPOSTA DE PREÇO DEVIDAMENTE ASSINADA E CARIMBADA CONFORME ANEXO II**
 - **PEN DRIVE COM A PROPOSTA ELETRÔNICA**

ENVELOPE II

- **CARTÃO DE CNPJ**
- **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**
- **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS**
- **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS**
 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE FGTS**
- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**
 - **ANEXO V**
 - **ANEXO VI**



ANEXO IX – REGIÕES DO ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS SEGUNDO AS REGIÕES GEOGRÁFICAS DO PARANÁ

REGIÃO GEOGRÁFICA / MUNICÍPIOS

01 - REGIÃO GEOGRÁFICA NOROESTE PARANAENSE

Alto Paraíso (1)
Alto Paraná
Alto Piquiri
Altônia
Amaporã
Brasilândia do Sul
Cafezal do Sul
Cianorte
Cidade Gaúcha
Cruzeiro do Oeste
Cruzeiro do Sul
Diamante do Norte
Douradina
Esperança Nova
Francisco Alves
Guairaçá
Guaporema
Icaraíma
Inajá
Indianópolis
Iporã
Itaúna do Sul
Ivaté
Japurá
Jardim Olinda
Jussara
Loanda
Maria Helena
Marilena
Mariluz
Mirador
Nova Aliança do Ivaí
Nova Londrina
Nova Olímpia
Paraíso do Norte
Paranacity
Paranapoema
Paranavaí
Perobal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Pérola
Planaltina do Paraná
Porto Rico
Querência do Norte
Rondon
Santa Cruz de Monte Castelo
Santa Isabel do Ivaí
Santa Mônica
Santo Antônio do Caiuá
São Carlos do Ivaí
São João do Caiuá
São Jorge do Patrocínio
São Manoel do Paraná
São Pedro do Paraná
São Tomé
Tamboara
Tapejara
Tapira
Terra Rica
Tuneiras do Oeste
Umuarama
Xambrê

02 - REGIÃO GEOGRÁFICA CENTRO OCIDENTAL PARANAENSE

Altamira do Paraná
Araruna
Barbosa Ferraz
Boa Esperança
Campina da Lagoa
Campo Mourão
Corumbataí do Sul
Engenheiro Beltrão
Farol
Fênix
Goioerê
Iretama
Janiópolis
Juranda
Luiziana
Mamborê
Moreira Sales
Nova Cantu
Peabiru
Quarto Centenário
Quinta do Sol
Rancho Alegre D'Oeste



Roncador
Terra Boa
Ubiratã

03 - REGIÃO GEOGRÁFICA NORTE CENTRAL PARANAENSE

Alvorada do Sul
Ângulo
Apucarana
Arapongas
Arapuã
Ariranha do Ivaí
Astorga
Atalaia
Bela Vista do Paraíso
Bom Sucesso
Borrazópolis
Cafeara
Califórnia
Cambé
Cambira
Cândido de Abreu
Centenário do Sul
Colorado
Cruzmaltina
Doutor Camargo
Faxinal
Floraí
Floresta
Florestópolis
Flórida
Godoy Moreira
Grandes Rios
Guaraci
Ibiporã
Iguaraçu
Itaguajé
Itambé
Ivaiporã
Ivatuba
Jaguapitã
Jandaia do Sul
Jardim Alegre
Kaloré
Lidianópolis
Lobato
Londrina
Lunardelli



Lupionópolis
Mandaguaçu
Mandaguari
Manoel Ribas
Marialva
Marilândia do Sul
Maringá
Marumbi
Mauá da Serra
Miraselva
Munhoz de Melo
Nossa Senhora das Graças
Nova Esperança
Nova Tebas
Novo Itacolomi
Ourizona
Paçandu
Pitangueiras
Porecatu
Prado Ferreira
Presidente Castelo Branco
Primeiro de Maio
Rio Bom
Rio Branco do Ivaí
Rolândia
Rosário do Ivaí
Sabáudia
Santa Fé
Santa Inês
Santo Inácio
São João do Ivaí
São Jorge do Ivaí
São Pedro do Ivaí
Sarandi
Sertanópolis
Tamarana
Uniflor

04 - REGIÃO GEOGRÁFICA NORTE PIONEIRO PARANAENSE

Abatiá
Andirá
Assaí
Bandeirantes
Barra do Jacaré
Cambará
Carlópolis



Congonhinhas
Conselheiro Mairinck
Cornélio Procópio
Curiúva
Figueira
Guapirama
Ibaiti
Itambaracá
Jaboti
Jacarezinho
Japira
Jataizinho
Joaquim Távora
Jundiá do Sul
Leópolis
Nova América da Colina
Nova Fátima
Nova Santa Bárbara
Pinhalão
Quatiguá
Rancho Alegre
Ribeirão Claro
Ribeirão do Pinhal
Salto do Itararé
Santa Amélia
Santa Cecília do Pavão
Santa Mariana
Santana do Itararé
Santo Antônio da Platina
Santo Antônio do Paraíso
São Jerônimo da Serra
São José da Boa Vista
São Sebastião da Amoreira
Sapopema
Sertaneja
Siqueira Campos
Tomazina
Uraí
Wenceslau Braz

05 - REGIÃO GEOGRÁFICA CENTRO ORIENTAL PARANAENSE

Arapoti
Carambeí
Castro
Imbaú
Jaguariaíva



Ortigueira
Palmeira
Piraí do Sul
Ponta Grossa
Reserva
Sengés
Telêmaco Borba
Tibagi
Ventania

06 - REGIÃO GEOGRÁFICA OESTE PARANAENSE

Anahy
Assis Chateaubriand
Boa Vista da Aparecida
Braganey
Cafelândia
Campo Bonito
Capitão Leônidas Marques
Cascavel
Catanduvas
Céu Azul
Corbélia
Diamante do Sul
Diamante D'Oeste
Entre Rios do Oeste
Formosa do Oeste
Foz do Iguaçu
Guaíra
Guaraniaçu
Ibema
Iguatu
Iracema do Oeste
Itaipulândia
Jesuítas
Lindoeste
Marechal Cândido Rondon
Maripá
Matelândia
Medianeira
Mercedes
Missal
Nova Aurora
Nova Santa Rosa
Ouro Verde do Oeste
Palotina
Pato Bragado



Quatro Pontes
Ramilândia
Santa Helena
Santa Lúcia
Santa Tereza do Oeste
Santa Terezinha de Itaipu
São José das Palmeiras
São Miguel do Iguaçu
São Pedro do Iguaçu
Serranópolis do Iguaçu
Terra Roxa
Toledo
Três Barras do Paraná
Tupãssi
Vera Cruz do Oeste

07 - REGIÃO GEOGRÁFICA SUDOESTE PARANAENSE

Ampére
Barracão
Bela Vista da Caroba
Boa Esperança do Iguaçu
Bom Jesus do Sul
Bom Sucesso do Sul
Capanema
Chopinzinho
Clevelândia
Coronel Domingos Soares
Coronel Vivida
Cruzeiro do Iguaçu
Dois Vizinhos
Enéas Marques
Flor da Serra do Sul
Francisco Beltrão
Honório Serpa
Itapejara d'Oeste
Manfrinópolis
Mangueirinha
Mariópolis
Marmeleiro
Nova Esperança do Sudoeste
Nova Prata do Iguaçu
Palmas
Pato Branco
Pérola d'Oeste
Pinhal de São Bento
Planalto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Pranchita
Realeza
Renascença
Salgado Filho
Salto do Lontra
Santa Izabel do Oeste
Santo Antônio do Sudoeste
São João
São Jorge d'Oeste
Saudade do Iguaçu
Sulina
Verê
Vitorino

08 - REGIÃO GEOGRÁFICA CENTRO-SUL PARANAENSE

Boa Ventura de São Roque
Campina do Simão
Candói
Cantagalo
Espigão Alto do Iguaçu
Foz do Jordão
Goioxim
Guarapuava
Inácio Martins
Laranjal
Laranjeiras do Sul
Marquinho
Mato Rico
Nova Laranjeiras
Palmital
Pinhão
Pitanga
Porto Barreiro
Quedas do Iguaçu
Reserva do Iguaçu
Rio Bonito do Iguaçu
Santa Maria do Oeste
Turvo
Virmond

09 - REGIÃO GEOGRÁFICA SUDESTE PARANAENSE

Antônio Olinto
Bituruna
Cruz Machado
Fernandes Pinheiro



General Carneiro
Guamiranga
Imbituva
Ipiranga
Irati
Ivaí
Mallet
Paula Freitas
Paulo Frontin
Porto Vitória
Prudentópolis
Rebouças
Rio Azul
São João do Triunfo
São Mateus do Sul
Teixeira Soares
União da Vitória

10 - REGIÃO GEOGRÁFICA METROPOLITANA DE CURITIBA

Adrianópolis
Agudos do Sul
Almirante Tamandaré
Antonina
Araucária
Balsa Nova
Bocaiúva do Sul
Campina Grande do Sul
Campo do Tenente
Campo Largo
Campo Magro
Cerro Azul
Colombo
Contenda
Curitiba
Doutor Ulysses
Fazenda Rio Grande
Guaraqueçaba
Guaratuba
Itaperuçu
Lapa
Mandirituba
Matinhos
Morretes
Paranaguá
Piên
Pinhais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Piraquara
Pontal do Paraná
Porto Amazonas
Quatro Barras
Quitandinha
Rio Branco do Sul
Rio Negro
São José dos Pinhais
Tijucas do Sul
Tunas do Paraná

FONTE: Governo do Estado do Paraná - Casa Civil - Lei Estadual nº 15.825/08 (www.ipardes.gov.br)

NOTA: Os limites das regiões geográficas coincidem com os limites das mesorregiões do IBGE, exceto no caso das regiões Sudoeste e Centro-Sul, para as quais se aplica a Lei Estadual nº 15.825/08, que inclui na Região Sudoeste os municípios de Palmas, Clevelândia, Honório Serpa, Coronel Domingos Soares e Manguairinha.

(1) Até março de 2004, o município de Alto Paraíso denominava-se Vila Alta.